

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO SAMAMBAIA AMBIENTAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 0094-000649/2013

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Substituto, RÔMULO BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 6431 OAB/MA e CPF nº 312.137.074-04, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora do RG-CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o Consórcio GAE/DBO/CONSTRURBAN, doravante denominado CONTRATADA, CNPJ/MF nº 21.26.7443/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ EUGENE LAPERCHE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 - SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. "2.1. Alterar, no preâmbulo, a contratada para registrar apenas um contratado no SIGGO, passando o ajuste a vigorar com a seguinte redação:

'O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 578321 - SSP/DF e CPF nº 221.767.301-78, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora do RG-CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO SAMAMBAIA AMBIENTAL, CNPJ/MF nº 21.267.443/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, constituído pelas empresas GAE Construção & Comércio LTDA, CNPJ nº 02.083.764/0001-13, DBO Engenharia LTDA, CNPJ nº 00.273.888/0001-36 e CONSTRURBAN Logística Ambiental LTDA, CNPJ nº 00.865.526/0001-34", doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ EUGENE LAPERCHE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 - SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20.'"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em virtude da alteração prevista na Cláusula anterior, haverá apenas um Número correspondente a este Contrato no Sistema SIGGO, em nome do CONSORCIO SAMAMBAIA AMBIENTAL, bem como toda documentação e análise, além do controle do Saldo Contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no SEI/GDF.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela CONTRATANTE:

RÔMULO BARBOSA
Diretor-Presidente Substituto

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA
Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

ANDRÉ EUGENE LAPERCHE
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA BARROSO ROCHA - Matr.0273643-8, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios**, em 02/11/2020, às 22:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49242395)
verificador= **49242395** código CRC= **4ADB1B37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200